



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## DECRETO Nº 043/2017

### “REGULAMENTA REMOÇÃO POR PERMUTA ENTRE DOCENTES SERVIDORAS MUNICIPAIS, PARA O ANO LETIVO DE 2018”

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Echaporã, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

**Considerando:** os requerimentos convergentes formulados pelas servidoras municipais Marli Barros de Melo Amorim e Elaine Cristina Alcântara Gazeta, estas almejam permutar seus postos de trabalho, sob o argumento de conveniência mútua;

**Considerando:** o parecer técnico elaborado pela Secretária Municipal de Educação Marassilvia Aoki Fernandes, que após análise dos pedidos, levando em consideração a capacidade profissional de ambas as professoras e requerentes, entendeu que a Administração Pública Municipal não será realmente afetada pela remoção por permuta;

**Considerando:** o parecer do Secretário de Negócios Jurídicos, acerca da legalidade do pedido de remoção por permuta, o qual opinou que há previsão na legislação municipal e que o interesse da Administração está diretamente ligado ao Poder Discricionário do Prefeito do Município e sua equipe de governo;

**Considerando:** que há no município a Lei nº 1.690/2010, onde prevê expressamente no artigo 54 a possibilidade de remoção por permuta de servidores docentes no âmbito municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica regulamentada a remoção por permuta entre a servidora *Marli Barros de Melo Amorim*, lotada na EMEF “Professora Ida Bonini Romero” e a servidora *Elaine Cristina Alcântara Gazeta*, lotada na Creche Municipal “Maria Felícia Gonçalves”, com fulcro na Lei nº 1.690/2010.

**Art. 2º.** Com a remoção por permuta, a servidora *Marli Barros de Melo Amorim*, vai para a Creche Municipal “Maria Felícia Gonçalves”, enquanto a servidora *Elaine Cristina Alcântara Gazeta* vai para EMEF “Professora Ida Bonini Romero”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

**Art. 3º.** A remoção por permuta que trata este Decreto Municipal passa vigor a partir do ano 2018.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporá/SP, 27 de novembro de 2017.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
**Prefeito Municipal**

data supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA  
**Secretário**